

DECRETO N.º 163 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

“Fixa o VVTR – Valor Venal Territorial Rural do município de Auriflama para o exercício de 2017, nos termos dispostos pelo art.29, § 2º do CTM; e dá providências correlatas”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA,
Estado de São Paulo, etc.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto pelo § 2º do art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 04, de 22 de dezembro de 2005, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 22, de 20 de dezembro de 2013; e, pelas informações constantes dos autos do Expediente Administrativo n.º 007.205/2016;

Considerando que o art. 29 do CTM, ao disciplinar a base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, por ato oneroso inter vivos, em seu § 2º, dispôs que o valor venal territorial dos imóveis rurais deve ser fixado pela Fazenda Pública Municipal até o dia 30 de dezembro de cada ano, por decreto, consoante os valores venais aferidos através da mediana por hectare negociado na região, obtido através dos levantamentos efetuados pelo IEA - Instituto de Economia Agrícola do Governo do Estado de São Paulo;

Considerando o valor venal mediano dos imóveis rurais para os diversos tipos e padrões de terra na região a que está afeto o município de Auriflama apurados pelo IEA – Instituto de Economia Agrícola;

Considerando que no exercício de 2016, o Valor Venal Territorial Rural foi apenas atualizado pelo IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas – *indexador oficial do município* –, apurado no período de dezembro de 2014 a novembro de 2015;

Considerando que as variações do mercado imobiliário, em decorrência da crise econômica internacional, com reflexos diretos na economia nacional, registraram no biênio 2015/2016, oscilações leves; contudo, mantendo o valor comercial dos imóveis rurais em patamares acima do valor atualmente fixado; fato que justifica a fixação de novos valores pela mediana apurada pelo IEA - Instituto de Economia Agrícola do Governo do Estado de São Paulo; no biênio 2015/2016;

DECRETA:

Art. 1º. O Valor Venal Territorial Rural mediano do município de Auriflama, apurado consoante dados do IEA – Instituto de Economia Agrícola do Governo

≡ DECRETO N.º 163/2016 – Fls. 02 x 03 ≡

do Estado de São Paulo nos termos disposto pelo § 2º do art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 04, de 22 de dezembro de 2005, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 22, de 20 de dezembro de 2013; e fixado pelo Decreto n.º 194, de 28 de dezembro de 2015; cujo valor, *para o exercício de 2017*, fica fixado em **R\$ 22.968,80** (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais, e oitenta centavos) **o hectare**, ou **R\$ 55.584,50**, *o alqueire; com vigência a partir de 01 de janeiro de 2017*

Parágrafo único. Nas transações ou nas cessões de bem imóvel rural, o lançamento incidirá sobre o valor venal apurado nos termos deste decreto, ou do preço pago, aquele que for maior.

Art. 2º Aplicam-se na apuração e lançamento do imposto sobre transmissão de bens imóveis – ITBI, as disposições pertinentes normatizadas pelo Código Tributário Municipal.

Art. 3º Este Decreto será publicado por afixação no Quadro de Editais do átrio da Prefeitura Municipal de Auriflama, e por divulgação no Sítio Oficial da Prefeitura, no endereço eletrônico “www.auriflama.sp.gov.br”.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 29 de dezembro de 2016.

IVANILDE DELLA ROVERI RODRIGUES

Prefeita Municipal

JOSÉ APARECIDO B. DE MIRANDA
Diretor do Dept.º de Administração

CLÁUDIO LÍSIAS DA SILVA
Assessor Jurídico

GILSON DONIZETTI LEITE
Diretor do Dept.º de Finanças

FABIANO JOSÉ MERLIN
Diretor da Divisão de Contabilidade

≡ DECRETO N.º 163/2016 – Fls. 03 x 03 ≡

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura; e divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Auriflama.

JULIANO SCARANELLO NETO
Chefe da Seção de Expediente e Divulgação